LEI MUNICIPAL N. 2.036, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.960/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 1.963/2013 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N. 1.975/2013 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº **1.057 –** Asfaltamento de vias urbanas, fixadas na Lei Nº. 1.960/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2014	TOTAL
1.057	ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS	01	01	296.461,07	296.461,07

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente, no valor de **R$ 140.461,07** (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451– Infra-estrutura urbana
Programa:15 – Urbanização da Cidade
Ação: 1.057 – Asfaltamento de vias urbanas
Classificação da Despesa:4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários - **R$140.461,07**

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recurso para atender os contratos de repasse **nºs. 1.014588-81/2014-** ministério das Cidades conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R$
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.057	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	140.461,07

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº **1.054–** Infraestrutura e urbanização (pavimentação com pedras irregulares), fixadas na Lei Nº. 1.960/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2014	TOTAL
1.054	INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES)	01	1	305.392,00	305.392,00

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de **R$ 139.747,00** (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451- Infra-estrutura urbana
Programa: 15 – Urbanização da cidade
Ação: 1.054 – Infra-estrutura e urbanização (pavimentação com pedras irregulares)
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários - **R$ 139.747,00**

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos para atender aos contratos de repasse **nºs. 0322084/2010** – Ministério das Cidades "Programa Gestão da Política de Desenvolvimento" e **331705-12/2010** – Ministério das Cidades conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R$
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	139.747,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS